**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Processo Administrativo n.° 137/2017)

1. **DO OBJETO**
   1. Eventual aquisição de materiais de consumo**,** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **CATMAT** | **Unidade** | **Requisição mínima** | **Quant. Total** | **Valor unitário estimado** | **Valor total estimado** |
| 1 | **Envelope, material papel kraft**, gramatura 80, tipo saco comum, comprimento 340, cor parda, largura 240. Caixa com 250 und. | 283567 | CAIXA | 4 | 22 | R$ 69,62 | R$ 1.531,64 |
| 2 | **Envelope (saco) plástico**, tipo plástico propileno cristal, espessura 15 micra, comprimento 33, largura 24, características adicionais 2 faces com 1 abertura, atóxico, quatro furos, tipo saco, aplicação acondicionamento de documentos, com capacidade para mínimo 10 folhas. Pacote com 100 und. | 254571 | PCT | 4 | 20 | R$ 47,22 | R$ 944,40 |
| 3 | **Cabos de rede (1 metro):** material revestimento PVC - cloreto de polivinila anti-chama, material condutor cobre, bitola condutor 24, tipo condutor par trançado, tipo cabo UTP 4 pares padrão TIA 568A, características adicionais cabo montado de 1 metro, categoria 6, cor azul, aplicação rede de comunicação de dados. | 129763 | UND | 10 | 120 | R$ 12,74 | R$ 1.019,20 |
| 4 | **Capas para notebook:** Case em neoprene preta Notebooks com mínimo de 15.6". | 139343 | UND | 02 | 30 | R$ 98,69 | R$ 2.960,70 |
| 5 | **Abraçadeira, material velcro, tipo dupla face,** para organização de cabos, dimensões do rolo de aproximadamente 2cm de largura x 2 a 3m de comprimento. Embalagem individual do fabricante. | 393276 | ROLO | 5 | 30 | R$ 29,18 | R$ 291,80 |
| 6 | **Papel vegetal** translúcido de superfície lisa, **tamanho A4** (21 x 29,7 cm), mínimo 60g/m², papel livre de ácido e com pH neutro, tratado contra fungos. Pacote (ou bloco) com 50 folhas. | 246432 | PCT | 2 | 10 | R$ 30,30 | R$ 303,00 |
| 7 | **Papel vegetal** translúcido de superfície lisa, **tamanho A3** (29,7 x 42 cm), mínimo 60g/m², papel livre de ácido e com pH neutro, tratado contra fungos. Pedido mínimo (ou bloco) com 50 folhas. | 246434 | PCT | 2 | 10 | R$ 43,82 | R$ 438,20 |
| 8 | **Papel vegetal** translúcido de superfície lisa, **tamanho A2** (42 x 59,4 cm), mínimo 60g/m², papel livre de ácido e com pH neutro; tratado contra fungos. Pedido mínimo (ou bloco) com 50 folhas. | 411574 | PCT | 2 | 6 | R$ 78,63 | R$ 471,78 |
| 9 | **Papel vegetal** translúcido de superfície lisa, **tamanho A1** (aproximadamente 59,4 x 84,1 cm), mínimo 70g/m², papel livre de ácido e com pH neutro, tratado contra fungos. | 204496 | FOLHA | 40 | 120 | R$ 6,32 | R$ 758,40 |
| 10 | **Clipes para papel, produzido em aço niquelado**, resistente a oxidação, **tamanho 2/0** (11mm largura x 32 mm altura). Caixa com 100 unidades. | 272501 | CAIXA | 15 | 30 | R$ 3,99 | R$ 119,70 |
| 11 | **Clipes para papel, produzido em aço niquelado**, resistente a oxidação, **tamanho 6/0** (18 mm largura x 47 mm altura). Caixa com 50 unidades. | 274804 | CAIXA | 10 | 30 | R$ 7,14 | R$ 214,20 |
| 12 | **Luva de látex descartável**, borracha natural, com pó bioabsorvível. Não estéril. Superfície lisa. Formato ambidestro. Tamanho P ou M (a ser informado na ordem de fornecimento). Caixas com 100 und. | 269893 | CAIXA | 02 | 20 | R$ 37,15 | R$ 743,00 |
| 13 | **Respirador descartável tipo concha PFF2**, fabricado por uma camada externa em poliéster e a camada do meio em fibra sintética, com dois elásticos laterais que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha dos usuários, anatomia leve e confortável. Indicado para uso contra partículas, poeiras, névoas e fumos. Classe: PFF2S. C.A.: 5.230. | 335895 | UND | 20 | 300 | R$ 5,40 | R$ 1.620,00 |
| 14 | **Elástico extensor para bagageiro.** Resistente, de 5 mm de diâmetro e entre 1m e 1,5m de comprimento, com ganchos nas pontas para melhor fixação. Pacotes com 10 und. | 140279 | PCT | 02 | 06 | R$ 34,84 | R$ 209,04 |
| 15 | **Caixa organizadora em polipropileno, na cor PRETA,** padrão camisa,com dimensões entre: 220mm à 280mm de largura, 300 mm à 400 mm de comprimento e 64mm à 90 mm de altura.  Resultado de imagem para caixa organizadora padrão camisa  (Imagem meramente ilustrativa) | 108898 | UND | 04 | 16 | R$ 25,58 | R$ 409,28 |
| 16 | **Caixa organizadora em polipropileno, na cor PRETA,** com pegadores para mãos e 2 canaletas, com dimensões entre: 280 mm à 310 mm de largura, 420 mm à 550 mm de comprimento e 200 mm à 260 mm de altura.  Resultado de imagem para caixa organizadora grande dello  (Imagem meramente ilustrativa) | 108898 | UND | 04 | 12 | R$ 55,36 | R$ 664,32 |
| 17 | **Caixa plástica para arquivo morto** em polionda,tamanho 360 x 130 x 240 mm, cor cinza. | 108898 | UND | 200 | 3.200 | R$ 3,93 | R$ 12.576,00 |

* 1. Os quantitativos são meramente estimativos, não ficando a Administração obrigada a sua contratação integral.
  2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Órgão Gerenciador**  **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS)** | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Requisição mínima** | **Quant. total** |
| 1 | **Envelope, material papel kraft**, gramatura 80, tipo saco comum, comprimento 340, cor parda, largura 240. Caixa com 250 und. | CAIXA | 4 | 22 |
| 2 | **Envelope (saco) plástico**, tipo plástico propileno cristal, espessura 15 micra, comprimento 33, largura 24, características adicionais 2 faces com 1 abertura, atóxico, quatro furos, tipo saco, aplicação acondicionamento de documentos, com capacidade para mínimo 10 folhas. Pacote com 100 und. | PCT | 4 | 20 |
| 3 | **Cabos de rede (1 metro):** material revestimento PVC - cloreto de polivinila anti-chama, material condutor cobre, bitola condutor 24, tipo condutor par trançado, tipo cabo UTP 4 pares padrão TIA 568A, características adicionais cabo montado de 1 metro, categoria 6, cor azul, aplicação rede de comunicação de dados. | UND | 10 | 80 |
| 4 | **Capas para notebook:** Case em neoprene preta Notebooks com mínimo de 15.6". | UND | 02 | 30 |
| 5 | **Abraçadeira, material velcro, tipo dupla face,** para organização de cabos, dimensões do rolo de aproximadamente 2cm de largura x 2 a 3m de comprimento. Embalagem individual do fabricante. | ROLO | 5 | 10 |
| 6 | **Papel vegetal** translúcido de superfície lisa, **tamanho A4** (21 x 29,7 cm), mínimo 60g/m², papel livre de ácido e com pH neutro, tratado contra fungos. Pacote (ou bloco) com 50 folhas. | PCT | 2 | 10 |
| 7 | **Papel vegetal** translúcido de superfície lisa, **tamanho A3** (29,7 x 42 cm), mínimo 60g/m², papel livre de ácido e com pH neutro, tratado contra fungos. Pedido mínimo (ou bloco) com 50 folhas. | PCT | 2 | 10 |
| 8 | **Papel vegetal** translúcido de superfície lisa, **tamanho A2** (42 x 59,4 cm), mínimo 60g/m², papel livre de ácido e com pH neutro; tratado contra fungos. Pedido mínimo (ou bloco) com 50 folhas. | PCT | 2 | 6 |
| 9 | **Papel vegetal** translúcido de superfície lisa, **tamanho A1** (aproximadamente 59,4 x 84,1 cm), mínimo 70g/m², papel livre de ácido e com pH neutro, tratado contra fungos. | FOLHA | 40 | 120 |
| 10 | **Clipes para papel, produzido em aço niquelado**, resistente a oxidação, **tamanho 2/0** (11mm largura x 32 mm altura). Caixa com 100 unidades. | CAIXA | 15 | 30 |
| 11 | **Clipes para papel, produzido em aço niquelado**, resistente a oxidação, **tamanho 6/0** (18 mm largura x 47 mm altura). Caixa com 50 unidades. | CAIXA | 10 | 30 |
| 12 | **Luva de látex descartável**, borracha natural, com pó bioabsorvível. Não estéril. Superfície lisa. Formato ambidestro. Tamanho P ou M (a ser informado na ordem de fornecimento). Caixas com 100 und. | CAIXA | 02 | 20 |
| 13 | **Respirador descartável tipo concha PFF2**, fabricado por uma camada externa em poliéster e a camada do meio em fibra sintética, com dois elásticos laterais que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha dos usuários, anatomia leve e confortável. Indicado para uso contra partículas, poeiras, névoas e fumos. Classe: PFF2S. C.A.: 5.230. | UND | 20 | 300 |
| 14 | **Elástico extensor para bagageiro.** Resistente, de 5 mm de diâmetro e entre 1m e 1,5m de comprimento, com ganchos nas pontas para melhor fixação. Pacotes com 10 und. | PCT | 02 | 06 |
| 15 | **Caixa organizadora em polipropileno, na cor PRETA,** padrão camisa,com dimensões entre: 220mm à 280mm de largura, 300 mm à 400 mm de comprimento e 64mm à 90 mm de altura. | UND | 04 | 16 |
| 16 | **Caixa organizadora em polipropileno, na cor PRETA,** com pegadores para mãos e 2 canaletas, com dimensões entre: 280 mm à 310 mm de largura, 420 mm à 550 mm de comprimento e 200 mm à 260 mm de altura. | UND | 04 | 12 |
| 17 | **Caixa plástica para arquivo morto** em polionda,tamanho 360 x 130 x 240 mm, cor cinza. | UND | 200 | 3.200 |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Órgão Participante**  **Colégio Militar de Porto Alegre (CMPA)** | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Requisição mínima** | **Quant. total** |
| 3 | **Cabos de rede (1 metro):** material revestimento PVC - cloreto de polivinila anti-chama, material condutor cobre, bitola condutor 24, tipo condutor par trançado, tipo cabo UTP 4 pares padrão TIA 568A, características adicionais cabo montado de 1 metro, categoria 6, cor azul, aplicação rede de comunicação de dados. | UND | 10 | 40 |
| 5 | **Abraçadeira, material velcro, tipo dupla face,** para organização de cabos, dimensões do rolo de aproximadamente 2cm de largura x 2 a 3m de comprimento. Embalagem individual do fabricante. | ROLO | 5 | 20 |

1. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
   1. A aquisição dos materiais destina-se ao atendimento das unidades de TI, Pessoa Jurídica (PJ), Almoxarifado, Memorial e CAU Mais Perto, sendo uma demanda apresentada recentemente, não prevista, ou por serem itens cuja proposta em licitação anterior não foi compatível com os custos estimados, não podendo ser adquirida, mas se mantendo necessária.
   2. Os envelopes e sacos plásticos serão úteis para organização e guarda de documentos da unidade de pessoa jurídica e demais unidades que demandem o material do almoxarifado para uso na sede do CAU/RS;
   3. Para unidade de memorial, devido aos documentos serem históricos, necessitando cuidados especiais para sua manutenção, solicitou-se clipes niquelado e folha vegetal para organização dos documentos; luvas descartáveis para proteger esses do contato com a gordura natural existente nas mãos, pois danifica o documento ao longo do tempo; respirador descartável para proteger os funcionários do pó encontrado entre os documentos históricos, os quais são prejudiciais à saúde;
   4. Para unidade de TI, em face dos itens cabos de 1 metro e capas para notebook terem ficado acima do valor estimado no pregão eletrônico nº 004/2017 – CAU/RS, procura-se tentar novamente a aquisição com atualização da pesquisa de preços. Os cabos são necessários para conectar equipamentos nas reuniões e a capa para notebook é importante como forma de proteção dos equipamentos do CAU/RS durante o deslocamento com esses;
   5. A abraçadeira em velcro se destina ao uso nos eventos do CAU/RS e pelo projeto CAU Mais Perto, sendo necessário para organização dos cabos e para evitar acidentes. Visto não termos conseguido preço adequado para aquisição desses no pregão eletrônico nº 007/2017 – CAU/RS, faremos nova tentativa de aquisição após recotação dos preços de mercado.
   6. Para uso nos furgões do Programa CAU Mais Perto, solicitou-se elástico extensor para fixação dos materiais de expediente e limpeza no interior dos furgões e caixas organizadoras para disposição dos materiais de expediente e limpeza, evitando que durante os deslocamentos os mesmos estraguem devido às colisões.
2. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
   1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.
3. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
   1. Será encaminhada a ordem de fornecimento pelo fiscal/gestor do contrato com os bens a serem solicitados, juntamente com a nota de empenho e o termo de aceitação dessa (anexo II);
   2. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias úteis, contados da aceitação da nota de empenho, em remessa única, nos seguintes endereços:
      1. Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) – Rua Dona Laura, nº 320, andar térreo, bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90.430-090. Contato: (51) 3094-9858.
      2. Colégio Militar de Porto Alegre (CMPA) – Almoxarifado CMPA, Rua Vieira de Castro, nº 222, bairro Farroupilha, Porto Alegre/RS, CEP 90.040-320. Contato: (51) 3221-7966.
   3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
   4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
   5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
      1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. São obrigações da Contratante:
      1. encaminhar a ordem de fornecimento, juntamente com a nota de empenho e o termo de aceitação (anexo II);
      2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
      3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
      6. efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
   3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. assinar a ata de registro de preços (anexo IV) no prazo de 5 (cinco) dias da sua convocação, conforme disposto no item 14 do Edital;
      2. aceitar a nota de empenho (anexo II) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do envio do termo, via e-mail, pelo fiscal/gestor do CAU/RS;
      3. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (quando couber);
      4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
      6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
7. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
8. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
      1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. fraudar na execução do contrato;
      4. comportar-se de modo inidôneo;
      5. cometer fraude fiscal;
      6. não mantiver a proposta.
   2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
      2. multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
      3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
      4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
      5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
      6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
      7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
      1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
   5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Porto Alegre, 11 de setembro de 2017

Cleci Luciano Vargas

Assistente Administrativa

Carla Ribeiro de Carvalho

Gerente Administrativa

De acordo. Aprovo o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista de todo o detalhamento descrito no referido documento.

Joaquim Eduardo Vidal Haas

Presidente do CAU/RS